



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 25 / 9 / 98	
D.O.U. 29 / 9 / 98	Seção I P. 4
* ATO: PM. 1.076	28/9/98
D.O.U. 29 / 9 / 98	Seção I P. 2

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Sociedade Educacional Tuiuti/Universidade Tuiuti do Paraná		UF: PR
ASSUNTO: Transferência de mantenedora dos cursos da Associação Técnico-Educacional Curitibana para a Sociedade Educacional Tuiuti, incorporando-as à Universidade Tuiuti do Paraná		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO Nº: 23000.015090/97-26		
PARECER Nº: CES 510/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 05.08.98

I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

510/98

Considerando que as requerentes Sociedade Educacional Tuiuti e Associação Técnica Educacional Curitibana são compostas pelo mesmo grupo de associados; que o processo contém elementos que comprovam a anuência de ambas as partes quanto à cessão; que não pesa sobre a cessionária nenhuma irregularidade fiscal, voto pelo deferimento do pleito apresentado pela Sociedade Educacional de Tuiuti, mantenedora da Universidade Tuiuti do Paraná, à qual ficam incorporados os cursos de: Administração (incluindo Administração Geral, Administração de Cidades e Comércio Externo); Ciências Econômicas, Comunicação Social (incluindo Jornalismo e Publicidade e Propaganda); Matemática – Licenciatura Plena e Bacharelado com ênfase em Informática; Educação Artística – Licenciatura Plena em Desenho e Bacharelado (com ênfase em Computação Gráfica); Licenciatura Plena em História e em Geografia, esta com ênfase em Geoprocessamento. Vale destacar que todos os cursos funcionam em Curitiba-PR.

Brasília-DF, 5 de agosto de 1998.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1998.


Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente